

PARECER nº /2018

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,
sobre o Projeto de Resolução (PRES) n.º 20 /2018, que
institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a
Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com
Doenças Raras; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução n.º. 20 /2018, da Vereadora Aline Mariano, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rinaldo Júnior. O projeto institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras.

A propositura tem por finalidade a criação da Frente Parlamentar em defesa das pessoas com doenças raras se faz necessária uma vez que o seu objetivo é promover a inclusão e a igualdade aos cidadãos portadores dessas doenças, possibilitando, dessa forma, que todos tenham acesso à saúde de forma ampla e digna.

Igualmente, tendo caráter suprapartidário, esta Frente irá possibilitar a proposição, a implementação, a discussão e o acompanhamento das políticas públicas. Além disso, a Frente favorecerá a promoção da cidadania e da justiça social, e o combate a toda situação de vulnerabilidade, de risco e de exclusão social.

Sendo assim, por ser um projeto de resolução, não causa nenhum impacto direto ou indiretamente a finanças do erário público, não há por parte deste relator, nenhuma incompatibilidade no projeto.

Eis o que era mais importante a Relatar sobre a proposição do projeto.

ANÁLISE

De pronto, chamo o feito à ordem, para que seja evidenciado que na elaboração do presente parecer, o relator apenas cinge a sua competência. Explico: a Comissão De Finanças tem previsão legal no Regimento Interno bem como sua limitação no que cerne a competência com relação à matéria, ou seja, apenas vislumbra se os projetos apresentados pelos pares, da casa gozam de impacto ou não financeiro, cabendo a outras comissões desta casa, analisar o controle de constitucionalidade, dentre outros aspectos.

Pois bem, diante de superada a preliminar, passo a analisar os aspectos de competência desta Comissão.

A análise limitada a sua competência prevista e arregimentada no Regimento Interno, que analisa nesse momento apenas a constitucionalidade quanto à impossibilidade de apontar custos ao executivo.

Sendo assim, não vislumbro a prima face, que o projeto ora analisado imponha em seu bojo legislativo, nada que acrescente a ordem financeira do executivo.

Nada havendo a opor no aspecto financeiro, estando de acordo com a lei orgânica do Município e estando em consonância com a legislação federal, esta comissão opina pela aprovação do supracitado projeto, nos termos em que se encontra redigido.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 20/2018, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Finanças e Orçamento pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 20/2018, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 23 de julho de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL
Presidente / Relator

RINALDO JÚNIOR
Vice-Presidente

ALCIDES TEIXEIRA NETO
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO
Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

AERTO LUNA
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

RICARDO CRUZ
Membro Suplente